

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 018/89

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras com 1.500 metros quadrados.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do município de Cachoeira do Sul, adotada pela Lei nº 001/89, de 20 de janeiro de 1989, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras com 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), constituída dos terrenos números 22 e 23, do loteamento VILA ROHDE, cada um com 15 metros de frente à Avenida Max Retzlaff por 50 metros de fundos, situados no quarteirão formado pela Avenida Max Retzlaff, Rua 8, Avenida Paul Mathias Gotthardt e Rua Roberto Schütz.

Art. 2º - Destina-se a referida doação à construção de um prédio para a Brigada Militar neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
17 DE JULHO DE 1989.


Dr. ALDO ROHDE

Prefeito Municipal